



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CONSULTA PÚBLICA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR E VICE COORDENADOR DOS CURSOS DO IFSERTÃOPE CAMPUS SERRA TALHADA

EDITAL Nº 16/2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SERRA TALHADA no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 170, DE 1º DE MARÇO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.U DE 04/03/2024, torna pública a abertura das inscrições para Consulta de Coordenador e de Vice-coordenador dos Cursos: Técnico de Nível Médio Integrado em Logística; Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações; Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica; Ensino Médio Concomitante - PROEJA FIC Mestre de Obras; Técnico de Nível Médio Subsequente em Refrigeração e Climatização; Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística, Licenciatura em Física e Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus* Serra Talhada, em conformidade com a Lei Nº. 12.677, de 25 de julho de 2012, com a Portaria Nº. 831, de 09 de setembro de 2013 do MEC, com a Resolução Nº 04 do Conselho Superior de 09 de setembro de 2013 e com a Resolução Nº 62 do Conselho Superior de 01 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização da consulta pública para as funções de Coordenador e de Vice-coordenador dos Cursos: Técnico de Nível Médio Integrado em Logística; Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações; Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica; Ensino Médio Concomitante - PROEJA FIC Mestre de Obras; Técnico de Nível Médio Subsequente em Refrigeração e Climatização; Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística, Licenciatura em Física e Bacharelado em Engenharia Civil do *Campus* Serra Talhada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE *Campus* Serra Talhada).

Art. 2º A Consulta será de responsabilidade institucional e será coordenada pela Comissão do Pleito Local designada pela Portaria nº 77 de 20 de agosto de 2024 .

Art. 3º A comunidade docente e discente do IFSertãoPE *Campus* Serra Talhada está convocada a participar, a cada dois anos, da consulta pública para escolha de Coordenador e de Vice Coordenador dos cursos.

Art. 4º A Consulta Pública, de que trata o artigo 3º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 5º As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em chapas compostas pelos candidatos a Coordenador e a Vice-coordenador.

Art. 6º Estão aptos a se candidatarem a Coordenador ou Vice-coordenador dos cursos, os docentes do quadro permanente do *Campus* Serra Talhada, com exceção dos docentes em licença ou afastados.

Art. 7º - Os candidatos ao cargo de Coordenador dos cursos Técnico de Nível Médio Integrado PROEJA em Edificações, Técnico de Nível Médio Integrado em Logística, Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica, Ensino Médio Concomitante - PROEJA FIC Mestre de Obras, Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística, Técnico de Nível Médio Subsequente Refrigeração e Climatização deverão, preferencialmente, estar lotados na coordenação do curso.

Art. 8º Os candidatos a coordenador ou vice-coordenador dos Cursos de Licenciatura em Física e Bacharelado em Engenharia Civil deverão ter formação na área técnica do Curso, e deverão preferencialmente, estarem lotados na coordenação do curso.

Parágrafo Único. Em caso de dúvida sobre o enquadramento, ou não, de candidatos na área técnica, a mesma deve ser definida pelo colegiado do curso, ou instância equivalente.

Art. 9º Cada chapa receberá votos exclusivamente dos docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos últimos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição e dos discentes regularmente matriculados no curso.

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE CURSO

Art. 10º A Consulta Pública disciplinada neste Edital visa subsidiar a escolha do Coordenador e do Vice-coordenador dos cursos do IFSertãoPE *Campus* Serra Talhada, a saber:

I - Um Coordenador e Vice-coordenador dos Cursos: Técnico de Nível Médio Integrado em Logística; Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações; Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica, PROEJA Em Edificações, Técnico de Nível Médio Subsequente em Refrigeração e Climatização; Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística.

II - Um Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Física.

III - Um Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Art. 11. O Coordenador eleito receberá uma Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), conforme Lei Nº 12.677, de 25 de junho de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DO PLEITO LOCAL

Art. 12. A eleição de Coordenador e Vice Coordenador será conduzida por uma Comissão Eleitoral composta, no mínimo, por três servidores lotados no campus e um representante discente nomeados pelo Diretor-Geral.

Art. 13. Compete à Comissão do Pleito Local:

I– coordenar e fiscalizar o processo de Consulta Pública;

II - realizar a apuração dos votos;

III- emitir ata circunstanciada da Consulta Pública e da apuração à Direção Geral do *Campus*;

IV- deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta;

V - adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito.

Art. 14. A Comissão do Pleito Local funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA PÚBLICA

Seção I

Das Inscrições e da Campanha do Pleito

Art. 15. O período de inscrição será de 07 a 13 de setembro de 2024, através do Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/4giCnd1jsN7zQEMQ6>.

Art. 16. Poderá ser candidato qualquer professor do quadro permanente do IF Sertão PE com regime de trabalho de tempo integral, que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição, e que atendam aos dispostos nos Art. 6º, Art. 7º e Art. 8º.

Parágrafo Único: Ficam isentos do cumprimento do requisito previsto no caput deste artigo os candidatos ao cargo de coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica, considerando a peculiaridade do referido curso, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos nos Art. 6º, Art. 7º e Art. 8º deste regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 17. As inscrições para Coordenação de Curso deverão ser feitas em forma de chapa composta por Coordenador e Vice-coordenador.

Art. 18. As chapas formalizarão as suas candidaturas, através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/4giCnd1jsN7zQEMQ6>, indicando expressamente os nomes dos candidatos a Coordenador e a Vice-coordenador, anexando a comprovação que ministrou aula em disciplina no curso, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I.

Art. 19. O período da Campanha será de 20 a 27 de setembro de 2024. A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 22h (vinte e duas horas) do dia 27/09/24.

Seção II

Do Processo de Votação

Art. 20. A lista de votantes será publicada até o dia 27/09/2024.

Parágrafo Único. Poderão votar, mas não serão votados, docentes em licença ou afastados.

Art. 21. Poderão votar:

I – Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado em Logística:

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Nível Médio Integrado em Logística;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso.

II – Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações:

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso.

III – Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica:

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Nível Médio Integrado em Mecânica;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no último semestre letivo no Curso.

IV – Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Ensino Médio Concomitante - PROEJA FIC Mestre de Obras:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Ensino Médio Concomitante - PROEJA FIC Mestre de Obras;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso.

V – Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística:

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Logística;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso.

VI- Para o coordenador e Vice-coordenador do curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Refrigeração e Climatização:

- a) Alunos regularmente matriculados no curso Técnico de Nível Médio Subsequente em Refrigeração e Climatização;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso.

VII- Para o coordenador e Vice-coordenador do Curso de Licenciatura em Física:

- a) Alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Física;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso de Licenciatura em Física.

VIII - Para o coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil:

- a) Alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Engenharia Civil;
- b) Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina nos últimos dois semestres letivos no Curso.

Art. 22. O Processo de votação será no dia **02 de outubro de 2024**, das 08 às 22 horas via SUAP.

Seção IV

Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

Art. 34. O número total de votos obtidos por cada chapa será calculado pela seguinte expressão:

$$N_i = 0,7*(a/c) + 0,3*(b/d)$$

Onde:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

N_i = Número de votos obtidos pela chapa i ;

a = número de votos da **categoria docente** recebidos pela chapa; b = número de votos da **categoria discente** recebidos pela chapa;

c = número total de **membros da categoria docente** aptos para votar; d = número total de **membros da categoria discente** aptos para votar.

§1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da equação acima para cada candidato, seguindo a teoria do arredondamento.

§2º O número de votos obtidos por cada uma das chapas terá apenas uma casa decimal, seguindo a teoria do arredondamento.

§3º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do número total de votos obtido pela chapa (N_i), calculado pela equação acima.

§4º Em caso de chapa única, esta somente será considerada vencedora se obtiver pelo menos cinquenta por cento mais um dos votos dados pela categoria docente e pela categoria discente.

§5º Na ocorrência de mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos nulos ou brancos, o pleito será anulado.

§6º Caso nenhuma chapa seja considerada vencedora, a concessão da respectiva Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC será de livre nomeação da Direção Geral do *Campus*, o qual cumprirá um mandato de 2 (dois) anos.

§7º Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo no IFSertãoPE e, persistindo o empate, o mais antigo no *Campus Serra Talhada*.

Seção V Dos Recursos

Art. 35. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo do pleito, os quais serão analisados pela Comissão do Pleito Local em 1ª (primeira) instância e pela Direção Geral do Campus Serra Talhada em 2ª (segunda) e última instância. Formulário para interposição de recursos: <https://forms.gle/mEQKQGYo52YJBZA76>.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 36. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Pleito Local, em 1ª (primeira) instância, e, pela Direção Geral do Campus Serra Talhada, em 2ª (segunda) e última instância.

Art. 37. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do Campus.

Art. 38. A Comissão do Pleito Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do Campus.

Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Serra Talhada (PE), 04 de Setembro de 2024.

Isaías José de Lima

Diretor-Geral Campus Serra Talhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/09/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05 a 06/09/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	07 a 13/08/2024
PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS	16/09/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/09/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	18/09/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/09/2024
CAMPANHA ELEITORAL	20 a 27/09/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE VOTANTES	27/09/2024
VOTAÇÃO	02/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/10/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	04/10/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	07/10/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08/10/2024